

Aprova repasse de equipamentos para manutenções de vias para o município de Barra Longa/MG, pelo PG-10 | Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando o definido na Cláusula 84 do TTAC, a deliberações CIF nº 217/2018 e as atribuições deste órgão colegiado;

Considerando que desde a celebração do TTAC, a Fundação Renova vem trabalhando nas manutenções de vias, em específico no município de Barra Longa, objeto desta deliberação;

Considerando o orçamento apresentado pela Fundação Renova, nos termos do documento de definição aprovado na Deliberação CIF nº 629, de 07 de dezembro de 2022, item 1 do documento, oportunidade em que foi apresentada Revisão do Programa 10, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera pela:

Considerando a sinalização de que a estimativa dos recursos orçados, pela Renova, para a execução das ações pelos municípios de Barra Longa/MG e de Mariana/MG, pode alcançar medidas de fortalecimento dos vínculos sociais e qualidade da trafegabilidade e seguranças das vias, para além das obrigações originárias descritas no PG-10;

Considerando que a alínea "o" da clausula 84 do TTAC, na definição do PG-10 foi integralmente destinada a manutenção de vias para atendimento das deliberações supracitados;

O COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

- 1) Aprovar a forma de cumprimento do escopo sobejante dos itens da **cláusula 84 "o" do TTAC**, para alterar a "Obrigação de Fazer" da FUNDAÇÃO por "Obrigação de Pagar", com a transferência dos equipamentos adquiridos pela Fundação Renova para o município de Barra Longa/MG.
- 2) A manutenção dos valores já aprovados, serão descontados os recursos já despendidos na execução das ações originariamente previstas no PG-10.
- 3) O montante financeiro orçado neste momento pela Renova segue na ordem de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões) para a aquisição dos equipamentos em anexo, podendo sofrer variação para mais ou para menos de acordo com o preço de fornecimento do mercado na oportunidade das compras pela Fundação Renova.
- 4) O processo de compra será iniciado após aprovação pela Câmara Técnica do cronograma físico-orçamentário a ser apresentado pela Fundação Renova em até 15 (quinze) dias .

5) Em atenção ao item da cláusula 84, “o”, concluída essa operação, que seja solicitada à auditoria externa “EY” a manifestação, assegurando a execução da obrigação ora pactuada;

Brasília/DF, XX de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Comitê Interfederativo